

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 20 de maio de 1976

JOÃO FREGONAZZI NETTO

JOÃO FREGONAZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis.

JOÃO FREGONAZZI NETTO

JOÃO FREGONAZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei N° 442/76

O Prefeito municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e incluído no Quadro Permanente da Prefeitura, junto a Assessoria de Planejamento, Orçamento e Tomadas de Contas, o cargo de Contador, Padrão P. nível E (Provisionamento efetivo). Art. 2º - O Contador, diretamente ligado à Assessoria de Planejamento, Orçamento e Tomada de Contas, compete:

1º Executar Programas de Aplicação de Verbas, Planos, Convênio e Orçamento, Extraordinário, etc.

2º Elaborar a Lei Orçamentária Anual.

3º Controlar o Setor da Receita e Despesa.

4º Elaborar os balancetes mensais, tri-

mestrais e anual.

5º Outros encargos atribuídos pelo Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 20 de maio de 1976

JOÃO FREGONAZZI NETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis.

JOÃO FREGONAZZI NETTO

JOÃO FREGONAZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei N° 443/76

O Prefeito municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de até R\$ 6 000,00 (seis mil cruzeiros)

Art. 2º - O crédito de que trata o Art. 1º destina-se a compra de material para construção do serviço de abastecimento de água em Matilde velha para suprir a falta do precioso líquido de grande número de moradores daquele distrito.

Art. 3º - O crédito autorizado adquirido da